



GABINETE DO PREFEITO

- Mikaela Freitas Temporal de Sousa - CPF: 608.188.233-05
Função: Coordenadora

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, em 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Felipe Ferreira Dias
 Prefeito de Cristino Castro-PI

Id:0471CB81D4EC52A6



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, de 06 de julho de 2026.

"Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos referente à Secretaria de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos, referentes à Secretaria de Municipal de Saúde Município de Cristino Castro/PI.

I – Gestor Titular:

- Breno Brito Gomes - CPF: 062.711.813-50
Função: Divisão de Planejamento e Orçamento

II – Fiscal de Contrato:

- Francisco Martins de Sousa Neto – CPF: 007.616.583-35
Função: Fiscal de contrato
- Eline Rosal da Costa- CPF: 005.127.773-57
Função: Atendente Administrativo
- Richarlândia Ribeiro de Sousa Lima- CPF: 017.978.113-80
Função: Vigia do hospital
- Raimundo José Ferreira- CPF: 750.344.683-87
Função: Motorista
- Leticia Ferreira Rocha - CPF: 056.195.433-07
Função: Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente,

sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

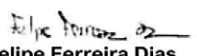
Art. 3º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, em 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Felipe Ferreira Dias
 Prefeito de Cristino Castro-PI

Id:0CC56C5406285008



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Estabelece normas de Divertimento Público e Comércio Ambulante, em consonância com o Código de Posturas do Município; dispõe sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e bebidas em garrafa de vidro durante o período dos festejos da Padroeira Sant'Ana, no mês de julho de 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI – PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com vistas à manutenção da segurança e da ordem pública, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º a 19, 66, 67, 76, 166, 167, 168 e 169 da Lei Municipal nº 066/1984, que institui o Código de Posturas do Município de Canto do Buriti – PI;

CONSIDERANDO que, durante o mês de julho, o Município celebra as festividades em homenagem à padroeira Nossa Senhora Sant'Ana, evento tradicional que atrai grande número de visitantes de diversas regiões;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de comerciantes ambulantes e parques de diversão, muitos sem estrutura adequada ou prévia autorização da municipalidade, comprometendo a segurança dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção, segurança e saúde pública dos munícipes e visitantes, com respaldo na Lei Municipal nº 066/1984 (Código de Posturas do Município), especialmente no que se refere à higiene, ordem pública, licenciamento do comércio ambulante e controle de atividades de divertimento público;

CONSIDERANDO a vigência e aplicabilidade da legislação federal que proíbe a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir acidentes e garantir a segurança pública, vedando o fornecimento de bebidas em recipientes de vidro;

CONSIDERANDO, por fim, o poder de polícia conferido constitucionalmente ao Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em garrafas de vidro em toda a área do **Espaço Quermesse e entorno**, durante os dias **17 a 26 de julho de 2026**, sob pena de:

- fechamento imediato do estabelecimento ou desmonte da barraca;
- lavratura de auto de infração e apreensão da mercadoria;
- aplicação de multa conforme este Decreto e a Lei Municipal nº 066/1984;

(Continua na próxima página)